

**CONSELHO SUPERIOR**  
**RESOLUÇÃO Nº 151, DE 13 DE MAIO DE 2016.**

**REGULAMENTA o depósito e a cessão de uso para posterior transferência de domínio por meio de doação de bens a Instituições de Pesquisa, Empresas ou Entidades Públicas e Privadas participantes de Programas apoiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL**, no uso das atribuições legais e estatutárias, conforme Art.º 6º da Lei Complementar Estadual n.º 20/2002 e o inciso e X, do artigo 6º, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o procedimento quanto ao depósito, bem como a cessão de uso e posterior doação dos bens adquiridos por pesquisadores com recursos dos projetos de pesquisa científica ou inovação fomentados pela FAPEAL;

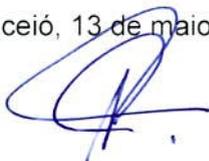
**CONSIDERANDO** o artigo 8º, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto de n.º 4.137, de 08 de maio de 2009;

**RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:**

I – **REGULAMENTAR**, na forma constante do anexo desta Resolução, o depósito e a cessão de uso para posterior transferência de domínio por meio de doação dos bens adquiridos por pesquisador, Instituições de Pesquisa, Empresas ou Entidades Públicas e Privadas participantes de Programas apoiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL.

II – **DETERMINAR** que os efeitos desta Resolução vigorem a partir da data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 13 de maio de 2016.



**FÁBIO GUEDES GOMES**  
Presidente do Conselho Superior da FAPEAL

## REGULAMENTO CESSÃO DE USO/DOAÇÃO DE BENS

**Art.1º** - Todo material permanente adquirido com recursos concedidos pela FAPEAL é de sua exclusiva propriedade.

**Parágrafo Único.** O material permanente adquirido com apoio financeiro no âmbito do projeto de pesquisa científica ou inovação aprovado pela FAPEAL e de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio assinado pelo beneficiário ficará sediado na Instituição, Empresa ou Entidade em que será desenvolvida a pesquisa, mediante Termo de Depósito e Cessão de Uso para Posterior Transferência de Domínio por meio de Doação, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização durante a execução do projeto.

**Art.2º** - Após a aprovação das prestações de contas finais financeiras e técnica relativa ao Auxílio Pesquisa, o material permanente adquirido com recursos da FAPEAL poderá, a critério do Presidente da FAPEAL, ser doado, respeitadas as normas legais vigentes, à instituição em que a pesquisa foi desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização.

**Parágrafo Único.** No caso de Empresas ou Entidades Privadas participantes de programas apoiados pela FAPEAL, o material poderá ficar sob sua guarda, mediante Termo de Depósito e Cessão de Uso, condicionando-se a doação ao cumprimento do artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações.

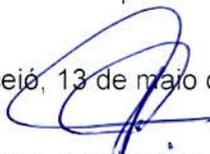
**Art.3º** - Para efeitos do artigo Parágrafo Único do Art. 1º, o OUTORGADO deverá instruir seu processo com a juntada do Termo de Depósito e Cessão de Uso para Posterior Transferência de Domínio por meio de Doação, devidamente assinando por ele e pelo representante legal da instituição onde se desenvolverá o projeto.

**Art. 4º** - Fica o Diretor-Presidente autorizado, em cada caso específico, a assinar os termos a que se referem os artigos anteriores.

**Art. 5º** - O procedimento para doação de bens remanescentes de projetos de pesquisa científica deverá seguir o determinado na Lei n.º 8.666/93 e Portaria Interministerial de n.º 507/2011.

**Art. 6º** - A doação se efetivará após tramitação regular de procedimento administrativo, por meio de confecção e subscrição de Termo de Doação pelos representantes legais das instituições doadora e donatária, cuja eficácia se dará com a devida publicidade do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 13 de maio de 2016



**FÁBIO GUEDES GOMES**

Presidente do Conselho Superior da FAPEAL

## ANEXO I

**TERMO DE DEPÓSITO E RESPONSABILIDADE DE BENS MATERIAIS E CESSÃO DE USO PARA POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO POR MEIO DE DOAÇÃO PROCESSO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ que entre si celebram A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL e a \_\_\_\_\_, na forma da legislação de regência, Lei 8.666/93, Portaria Interministerial n.º 507/2011 e Resolução de n.º 151, de 13 de maio de 2016 do Conselho Superior da FAPEAL e condições seguintes:**

### **DEPOSITANTE/CEDENTE:**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada pelo seu Diretor Presidente, Fábio Guedes Gomes, brasileiro, casado, professor universitário, inscrito no CPF sob o n.º 789.989.054-34 e RG nº 1241129 SSP/PB, nomeado pelo Decreto Estadual de n.º 42.102 de 01/09/2015 – DOE/AL, doravante designada DEPOSITANTE/CEDENTE.

### **DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA:**

Instituição \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG de n.º \_\_\_\_\_, doravante designada DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto o depósito e responsabilidade de bens materiais, bem como a cessão de uso dos bens adquiridos com o recurso da DEPOSITANTE/CEDENTE, no Processo de n.º 60030-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, coordenado pelo pesquisador \_\_\_\_\_, no âmbito do Programa \_\_\_\_\_, regido pela Resolução de N.º 144, de 10 de Setembro de 2015, em favor da DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1. Constituem obrigações da DEPOSITANTE/CEDENTE:

2.1.1. Transferir e ceder à DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA os bens adquiridos com recursos da DEPOSITANTE/CEDENTE, conforme Cláusula Primeira – Do Objeto.

2.2. Constituem obrigações da DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA:

2.2.1. Zelar pela guarda do bem, arcando com todas as despesas necessárias à conservação e ao perfeito estado de uso dos bens;

2.2.2. Devolver o bem adquirido com o recurso da DEPOSITANTE/CEDENTE, objeto da



presente cessão, no caso de rescisão deste Termo, em perfeito estado de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer no bem será, automaticamente, a ele incorporado, não gerando, em favor da DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA, quaisquer direitos à indenização ou à retenção;

2.2.3. Ressarcir o DEPOSITANTE/CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título ou dano, os prejuízos causados aos bens materiais, podendo, a critério da DEPOSITANTE/CEDENTE, tal reposição ser realizada por objeto de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

2.2.4. Permitir que a DEPOSITANTE/CEDENTE, por meio de seus agentes, realize fiscalização que entender necessária;

2.2.5. Providenciar etiqueta identificadora e colar em locais visíveis do equipamento, contendo a logomarca da FAPEAL, especificado conforme orientações da FAPEAL;

2.2.6. Realizar a manutenção periódica do bem;

2.2.7. Utilizar os bens em atividades exclusivamente de interesse público e para os fins de pesquisa;

2.2.8. A DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA compromete-se, também, a facilitar a especialistas na matéria acesso aos bens adquiridos para fins de pesquisa, sem ônus ao interessado, exceto por eventuais custos de operação e manutenção e, se for o caso, o conserto do bem;

2.2.9. Comunicar à DEPOSITANTE/CEDENTE, por escrito, após adoção das providências pertinentes, toda ocorrência envolvendo os bens depositados/cedidos, inclusive resultante de caso fortuito ou força maior, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é vinculado à vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e seus respectivos aditivos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo nas hipóteses abaixo discriminadas:

4.1.1. Em havendo interesse de qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

4.1.2. Em havendo descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste termo;

4.1.3. Em havendo desvio de finalidade do uso dos bens pela DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA.

4.1.4. Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO SUBDEPÓSITO/DA SUBCESSÃO**

O presente termo não poderá ser objeto de transferência, total ou parcial, bem como objeto de sucessão, sem prévia autorização da DEPOSITANTE/CEDENTE e sempre mediante instrumento próprio, ressalvando-se que, quando concedido o subdepósito e a sucessão, obriga-se a DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA a celebrar documento próprio com inteira obediências aos termos de depósito e cessão firmado com a



DEPOSITANTE/CEDENTE e sob sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, a DEPOSITANTE/CEDENTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subdepósito e a sucessão, sem que caiba à subdepositária e à subcessionária motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, havendo interesse entre as partes vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Maceió – AL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Diretor Presidente da FAPEAL  
DEPOSITANTE/CEDENTE

---

Pesquisador  
OUTORGADO

---

Responsável Legal  
DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1.Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



**ANEXO II**  
**TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO  
ESTADO DE ALAGOAS (FAPEAL) E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), fundação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, com sede na Rua Melo Moraes, nº 354 – Centro, CEP 57020-330, Maceió – AL, doravante denominada DOADORA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fábio Guedes Gomes, portador do CPF 789.989.054-34, nomeado pelo Decreto Estadual de n.º 42.102 de 01/09/2015 – DOE/AL e do outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ o Sr. xxxx, portador do CPF \_\_\_\_\_, tendo em vista a finalização da execução do projeto vinculado ao Processo de n.º 60030 \_\_\_/\_\_\_, perante as testemunhas abaixo nomeadas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, que se regerá Lei Federal nº. 8.666/93, Portaria Interministerial n.º 507/2011, Resolução de N.º 151 de 13 de maio de 2016 e demais legislações vigentes, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis de propriedade da DOADORA, livre de qualquer ônus ou defeito, para uso de pesquisa, comprometendo-se a DONATÁRIA a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins da pesquisa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os bens doados são os seguintes estão relacionados no ANEXO 1 deste termo e dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, o DOADOR doa e transfere ao DONATÁRIO, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar ao patrimônio do DONATÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA QUARTA** – A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de material permanente adquirido com recursos da FAPEAL, conforme discriminação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO ÚNICO supra, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O DONATÁRIO aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, declarando já haver recebido através do Termo de Depósito e Responsabilidade de Bens Materiais e Cessão de Uso para posterior Transferência de Domínio por Meio de Doação de Processo de n.º 60030 \_\_\_/\_\_\_, isentando-se, desse modo, o DOADOR a partir



daquela data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro de Maceió/AL para dirimir quaisquer dúvidas proveniente da execução e cumprimento do termo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Maceió (AL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**Fábio Guedes Gomes**  
Diretor Presidente da FAPEAL

XXXXXXXXXXXXX  
Instituição

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

FABIO GUEDES GOMES  
Diretor-Presidente da FAPEAL

**CONSELHO SUPERIOR**  
**RESOLUÇÃO Nº 151, DE 13 DE MAIO DE 2016.**

REGULAMENTA o depósito e a cessão de uso para posterior transferência de domínio por meio de doação de bens a Instituições de Pesquisa, Empresas ou Entidades Públicas e Privadas participantes de Programas apoiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, no uso das atribuições legais e estatutárias, conforme Art.º 6º da Lei Complementar Estadual nº 206/2002 e o inciso e X. do artigo 6º, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de depósito, bem como a cessão de uso e posterior doação dos bens concedidos por pesquisadores com recursos dos projetos de pesquisa científica ou inovação financiados pela FAPEAL;

CONSIDERANDO o artigo 8º, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009;

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:

Art.º 1º - O TÍTULO "AMSTAR", na forma constante do anexo desta Resolução, o depósito e a cessão de uso para posterior transferência de domínio por meio de doação dos bens concedidos por pesquisadores, Instituições de Pesquisa, Empresas ou Entidades Públicas e Privadas participantes de Programas apoiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL.

Art.º 2º - DEFI-REM-SE que os efeitos desta Resolução vigorem a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGULAMENTO**  
**CESSÃO DE USO/DOAÇÃO DE BENS**

Art.º 1º - Todo material permanente adquirido com recursos concedidos pela FAPEAL e de sua exclusiva propriedade.

Parágrafo Único. O material permanente adquirido com apoio financeiro no âmbito de projeto de pesquisa científica ou inovação aprovado pela FAPEAL e de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio assinado pelo beneficiário ficará sob a guarda da Instituição, Empresa ou Entidade em que a pesquisa, mediante Termo de Depósito e Cessão de Uso para Posterior Transferência de Domínio por meio de Doação, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização durante a execução do projeto.

Art.º 2º - Após a aprovação das prestações de contas finais financeiras e técnica referente ao Auxílio Pesquisa, o material permanente adquirido com recursos da FAPEAL, poderá, a critério do Presidente da FAPEAL, ser doado, respeitadas as normas legais vigentes, à instituição em que a pesquisa foi desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização.

Parágrafo Único. No caso de Empresas ou Entidades Privadas participantes de Programas apoiados pela FAPEAL, o material poderá ficar sob sua guarda, mediante Termo de Depósito e Cessão de Uso, condicionando-se a doação ao disposto no artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art.º 3º - Para efeitos do artigo Parágrafo Único do Art.º 1º, o OUTORGADO deverá seguir seu processo com a juntada do Termo de Depósito e Cessão de Uso para Posterior Transferência de Domínio por meio de Doação, devidamente assinado por ele e pelo representante legal da instituição onde se desenvolverá o projeto.

Art.º 4º - Fica o Diretor-Presidente autorizado, em cada caso específico, a assinar os atos nos quais se referem os artigos anteriores.

Art.º 5º - O procedimento para doação de bens remanescentes de projetos de pesquisa científica deverá seguir o determinado na Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial de nº 507/2011.

Art. 6º - A doação se efetivará após tramitação regular de procedimento administrativo, por meio de confecção e subscrição de Termo de Doação pelos representantes legais das instituições doadoras e donatária, cuja eficácia se dará com a devida publicidade do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.  
Maceió, 13 de maio de 2016

FÁBIO GUEDES GOMES  
Presidente do Conselho Superior da FAPEAL

Os anexos desta Resolução encontram-se disponíveis no site [www.fapeal.br](http://www.fapeal.br)

**UNCISAL - Universidade Estadual de**  
**Ciências da Saúde de Alagoas**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 014/2016

Processo: 41010-7135/2013

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de material permanente (mobiliário).

Data de realização: 03 de junho de 2016 às 8h30 - Horário de Brasília

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (ID: 629594) e [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br)

Alzira de Lima Mesquita  
Presidente CPL-UNCISAL

CONTRATO N.º 039/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA D. PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME.

Processo: 41010- 8407/2013

PREGÃO Nº. 071/2015

Contrato UNCISAL n.º. 039-2016

Extrato Nº. 039-2016

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.793-0001-08 e com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada pelo Vice-Reitor em Exercício, Sr. Paulo José Medeiros de Souza Costa, portador do CPF nº 287.083.774-72 e RG nº 309998 SSP/AL.

CONTRATADA: D. PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME, inscrita no CNPJ (ME) sob o n.º 20.906.617/0001-88, estabelecida na Rua Sebastião Humel, nº 384 – Centro – São José dos Campos/SP – CEP: 12210-200, representada pelo Sr. André Luiz Peixoto de Vasconcellos, inscrito do CPF sob o nº 162.786.878-01, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procueração.

Objeto do contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos a serem utilizados pelo setor de Comunicação e Design no processo de comunicação e informação dos serviços institucionais da Maternidade Escola Santa Mônica – MESM.

Data de Assinatura: 17/05/2016

Valor global: R\$ 1.445,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 10.302.0205.3.431.0000; Descrição: Reforma, Ampliação e Modernização das Unidades; Elemento de Despesas: 4.4.90.52; PTERES 270035; PI: 005352; FONTE: 0120.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual 4.054/2008, Processo nº 41010- 8407/2013 e Parecer COJUR Nº. 170/2015.

CONTRATO N.º 046/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL E A EMPRESA CIEMED LTDA - EPP.

Processo: 41010 - 2684/2016

ADESÃO A ARP Nº 235/2015 - AMGESP

Contrato UNCISAL n.º. 046/2016

Extrato Nº. 046/2016

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.793-0001-08 e com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada pelo Vice-Reitor em Exercício, Sr. Paulo José Medeiros de Souza Costa, portador do CPF nº 287.083.774-72 e RG nº 309998 SSP/AL.